



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 1.490/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE FAMA-MG.

A Câmara Municipal de Fama, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, com fundamento na lei orgânica municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 60 da Lei nº 1.490/2017, acrescentando-lhe o parágrafo 4º, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 60. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º Tratando-se de materiais cuja carga e descarga não possam ser feitas diretamente no interior dos prédios, será tolerada a permanência na via pública, com mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 06 (seis) horas.

§ 2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, à distância conveniente, dos prejuízos causados ao trânsito.

§ 3º Serão livres e desimpedidos, por meio de rampas ou de outro modo, o trânsito e o acesso de pessoas portadoras de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

deficiência física nas vias, logradouros, prédios e passeio públicos, bem como prédios privados destinados ao uso comercial ou multi-residencial.

§ 4º Equiparam-se aos materiais referidos no caput deste artigo os veículos em visível estado de abandono ou carcaças depositadas nas vias públicas, sendo vedada sua permanência quando obstruírem o tráfego, prejudicarem a estética urbana ou representarem risco à saúde pública, especialmente como focos de proliferação de insetos e vetores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fama, em 13 de março de 2026.

Alexandre Eller de Souza

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “ALTERA A LEI Nº 1.490/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE FAMA-MG.”

A presente proposta de alteração ao Artigo 60 tem como objetivo sanar uma lacuna legislativa que impede uma fiscalização mais incisiva sobre o abandono de veículos e carcaças em nossas vias públicas. Atualmente, o acúmulo desses bens tem gerado transtornos que extrapolam a mera questão estética, atingindo a mobilidade urbana e a saúde coletiva.

Os veículos abandonados ocupam espaços de estacionamento, estreitam vias de circulação e dificultam a visibilidade de condutores e pedestres, aumentando o risco de acidentes. Além disso, tais veículos tornam-se receptáculos ideais para o acúmulo de água das chuvas, transformando-se em focos prioritários de reprodução do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya. Em períodos de alta incidência dessas doenças, permitir que estes veículos permaneçam expostos ao tempo é negligenciar o direito constitucional à saúde.

Assim, diante da relevância social, pedagógica e legal da matéria, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo protestos de estima e especial apreço.

Prefeitura Municipal de Fama, 13 de março de 2026.

ALEXANDRE ELLER DE SOUZA

Prefeito Municipal